

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresas J. B. CORRÊA & CIA LTDA., assinado no dia 19 de janeiro de 2022, cujo objeto é registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)

I- Gestor Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

II- Fiscal Titular: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 62995

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I- Instaurar os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 263/2021 – CPL 05

Processo SEI nº 0038.004231.00087/2021-59

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS

OBJETO: Registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na aplicação de micro revestimento, tratamento superficial duplo, tratamento superficial simples, revestimento primária, recuperação de pavimento, tapa buraco, sistemas de drenagem, manutenção, conservação e pavimentação de rodovias, Aeródromos, Hidrovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas apoios as Prefeituras e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia.

VALOR REGISTRADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ITENS PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO					
Item	Discriminação	Unid.	Qtde. p/ registro	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
05	Areia lavada fina	M³	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, 4.4.90.30.00.00. Fonte: 100 – RP, 101 – RP, 200 – Convênio, 500-Operação de Crédito e CIDE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS EIRELI, pela Empresa.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 617/19, que regulamenta sobre o credenciamento de pessoas jurídicas privadas para registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 09/22-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 69/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 69/2022/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa SEARCH INFORMÁTICA, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 13/2022/DETRAN - DIRAF (3352838),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do Titular, no período de 21/02/2022 a 24/02/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 002/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.011354.00064/2020-85

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E O CONSORCIO TB TECWAY.

DO OBJETO. PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente instrumento à prorrogação da vigência do contrato Nº. 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP" para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na capital e no interior do Estado. CONTRATANTE, conforme relacionado no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, Nota de Empenho nº7192040189/2022 Parecer Jurídico nº 47/2022/DETRAN que integram este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 245.763,36, (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), para 12 (doze) meses, de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços. PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do DETRAN/AC, Programa de Trabalho: 42.46.00.00 - Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 700.

DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. O prazo para a assinatura do contrato por parte do adjudicatário é de 10 (dez) dias após sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital.

1. Em decorrência da prorrogação do Contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para Administração Pública e para o Erário.
2. Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.
3. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
4. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
5. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
6. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.
7. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
8. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
9. Os ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.
10. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
11. Fica notificada a empresa contratada, a partir da assinatura deste contrato, para apresentar eventual documentação faltante no prazo de 30 (trinta), sob pena de rescisão sumária.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Nesterson da Silva Gomes CONSORCIO TB TECWAY CONTRATADA.

ANEXO I EMPRESA: CONSORCIO TB TECWAY - CNPJ:36.726.133/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	V. T. PARA 12 (DOZE) MESES
07	PICK UP, cabine dupla, 4 portas, diesel, CARACTERIZADAS SEM CELA, COM CÂMERA FIXAS EMBARCADAS, COM ENGATE, COM RASTREADOR SATELITAL, RÁDIO DIGITAL DUO SIRENE, GIROFLEXdo anexo 3, STROBO de acordo com os anexos 3,4,5 e 7 constantes no edital.	UND	4	R\$ 5.120,07	R\$ 20.480,28	R\$ 245.763,36
Total para 12 (doze) meses R\$						R\$ 245.763,36